

LEI Nº 009/2011

Autoriza a Câmara Municipal de Ribeirão Branco a conceder reposição de perda salarial de seus funcionários.

SANDRO ROGÉRIO SALA, Prefeito do Município de Ribeirão Branco-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara do Município de Ribeirão Branco aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Ribeirão Branco autorizada a atualizar os vencimentos dos funcionários públicos, em 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), a título de reposição salarial, com base na inflação.

Parágrafo Único – Não será abrangida pela presente Lei a Referência A, cuja escala de vencimentos já foi abrangida pela Lei Municipal n.º 001/2011, de 26 de janeiro de 2011.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pela dotação orçamentária vigente.

Artigo 3º – A presente Lei entra em vigor a partir de 01 de abril de 2011, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Branco/SP, em 04 de Abril de 2011.

SANDRO ROGÉRIO SALA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado nesta Divisão de Redação, no local e data supra.

LUCINEI PAES DE LIMA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO